



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA**

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº XXX/2022

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO
DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP DO
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA
DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS
PRETO E PARAIBUNA PARA O PERÍODO
2020 A 2024”**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual nº.44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº. 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências, sobretudo seu artigo 28;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado;

Considerando a Portaria IGAM nº 52, de 25 de outubro de 2019, que estabelece procedimentos e normas para aplicação dos recursos, prestação e deliberação das contas com recurso da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das Agências de Bacias Hidrográficas e das Entidades a elas equiparadas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando a Portaria IGAM nº 39, de 25 de outubro de 2022, que estabelece normas relativas aos procedimentos de contratação de prestação de serviços, execução de obras, aquisição de bens, e locação com emprego de recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, no âmbito das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais;



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH, bem como o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna;

Considerando o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais –PERH /MG de 2011;

Considerando o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2022 a 2025, instituído pela Deliberação CEIVAP nº. 305, de 25 de novembro de 2021;

Considerando o Manual de Procedimentos Técnicos para Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, de 2009;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 001/2019, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna;

Considerando a Deliberação Normativa nº 018/2019 de 31/10/2019 que instituiu o Plano de Aplicação Plurianual – PAP do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna para o período 2020-2024;

Considerando a Deliberação Normativa nº 036/2020 de 02/12/2020 que dispõe sobre a revisão do Plano de Aplicação Plurianual – PAP do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna para o período 2020-2024;

Considerando a necessidade de remanejamento dos recursos constantes do PAP 2020-2024, para aprimoramento da aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna.





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano de Aplicação Plurianual– PAP do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraíba – PS1, para o período de 2020 a 2024, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Para avaliar a eficiência e a eficácia da execução do Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a partir de 2020, serão elaborados relatórios anuais de acompanhamento, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

Art. 3º De acordo com o item 7.1 do Manual de Execução dos Contratos de Gestão elaborado com base do Decreto 47.633/2019, o PAP poderá ser revisto anualmente, ficando as respectivas alterações validadas a partir do exercício seguinte.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2022.


WILSON GUILHERME ACÁCIO
Presidente



CBH Preto e Paraíba – UGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com